



Prefeitura Municipal de João Monlevade

LEI Nº 1479/2000
DE 15 DE JUNHO DE 2000.

28 JUN 2000



AMPLIA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 1392, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É ampliado o Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei 1392, de 30 de dezembro de 1997, em duas equipes, com os seguintes profissionais:

- I - dois (uas) médico (as);
- II - dois (uas) enfermeiros (as);
- III – dois (uas) auxiliares de enfermagem;
- IV - 10 Agentes Comunitários

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, é autorizada a contratação do pessoal previsto no artigo anterior, face à necessidade temporária de excepcional interesse público.

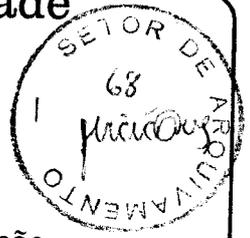
Parágrafo único – A contratação dar-se-á por prazo coincidente com o encerramento do presente exercício.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei serão custeadas com os recursos previstos no orçamento vigente, obedecido o disposto no art. 21, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

REVOGADO	
Ato:	Lei 1511
Data:	09 julho 2001
Ass.:	Antônio



Prefeitura Municipal de João Monlevade



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 15 DE JUNHO DE 2000.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 07 dias do mês de junho de 2000.

FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS
Assessor de Governo Interino